



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO

EDITAL Nº 5 DE 23 DE ABRIL DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL 05/2019
COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA
PORTARIA Nº PORTARIA Nº 1.116, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 1.116, de 02 de abril de 2019, vem a público convocar os discentes do Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI - Campus São Raimundo Nonato, para a escolha dos membros representantes dos discentes para comporem o Colegiado do Curso durante o mandato de um ano, prorrogável por igual período, nos termos do Regimento Geral do IFPI e legislação pertinente, a saber:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição do membro representante discente do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI - Campus São Raimundo Nonato durante o mandato de um ano, conforme a vaga a seguir:

1.1.1. 02 (duas) vagas discentes para a turma de ingressantes nos anos letivos anteriores a 2019, não concludentes no presente ano, sendo uma para titular e uma para suplente;

1.2. Para os discentes que migraram de currículo ou ingressaram no curso através de transferência voluntária, será considerado o ano de ingresso referente a matrícula atual.

2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	23/04/2019
Período de divulgação do edital na Comunidade Interna	23/04/2019 a 27/04/2019
Inscrição dos candidatos	29/04/2019 a 30/05/2019
Divulgação dos inscritos	02/05/2019
Recursos referentes a indeferimentos de inscrições	03/05/2019
Divulgação de resultados dos recursos de inscrições indeferidas, homologação dos candidatos e geração da lista de votantes	06/05/2019
Campanha eleitoral	07/05/2019 a 10/05/2019
Eleição	13/05/2019
Apuração pela Comissão Eleitoral	13/05/2019
Divulgação do resultado da apuração	14/05/2019
Recursos referentes a apuração	15/05/2019
Divulgação dos resultados dos recursos de apuração e homologação dos eleitos	16/05/2019
Posse dos eleitos	04/06/2019

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Comissão Eleitoral é composta pelos membros listados na Portaria nº 1.116, de 02 de abril de 2019.

3.2 Caberá a Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia e providenciar, em conjunto com a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI-Campus São Raimundo Nonato, as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

- a) Dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;
- b) Disponibilizar os formulários para inscrição dos candidatos na Coordenação de Tecnologia em Gastronomia, conforme modelo no Anexo I;
- c) Homologar os candidatos inscritos;

- d) Obter, junto aos setores competentes, as listas dos votantes;
- e) Imprimir e autenticar as cédulas eleitorais em quantidade suficiente para os discentes votantes do Curso;
- f) Instalar as urnas eleitorais;
- g) Supervisionar o processo de votação, realizando a identificação e tomando a assinatura dos votantes na lista;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Consignar os resultados em ata simplificada;
- j) Encaminhar o resultado preliminar da eleição a Coordenação do Curso;
- k) Encaminhar à Coordenação do Curso a ata do resultado eleitoral e as listas de votação devidamente assinadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada pelos representantes da chapa, especificando o titular e o suplente, a ser entregue na Coordenação do Curso de Cozinha, nos horários 18h00 as 21h00, durante o período de 29 a 30 de abril de 2019.

4.2. Dos documentos necessários:

- a) Ficha própria, conforme modelo presente no ANEXO I deste edital;
- b) Histórico escolar de ambos, fornecido pela Coordenação de Controle Acadêmico.

4.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI-Campus São Raimundo Nonato no semestre letivo vigente;
- b) Não ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar;
- c) Não ter matrícula trancada;
- d) Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) maior ou igual a 7,5;

5.2. Os membros discentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI-Campus São Raimundo Nonato no semestre letivo vigente.

6.2. As listagens de votantes levarão em conta a situação dos discentes no dia 06 de maio de 2019, data em que as mesmas serão geradas pelos setores responsáveis.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será compreendido entre às 18h00 do dia 07 de maio de 2019 até às 21h00 do dia 10 de maio de 2019.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFPI, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22:00h do dia 10 de maio de 2019.

7.4. Quaisquer danos ao patrimônio do IFPI, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;
- c) Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do Campus.

8. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

8.1. As cédulas de votação serão confeccionadas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 O voto é facultativo.

9.2. A votação ocorrerá no dia 13 de maio de 2019, no horário das 17:00h às 20:30h.

9.3. O local de votação será na sala NAEPE, localizado nas dependências do Campus.

9.4. A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) representante dos acadêmicos do Curso, todos maiores de 18 anos, que devem fazer parte da comissão Eleitoral.

9.5. Observar-se-á na votação o seguinte:

9.5.1. Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto.

9.5.1.1. A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

9.5.2. O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada definidas nos itens 1.1 e 1.2 desse edital; e por último, fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.

9.6. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.7. Encerrado o prazo de votação, a presidente da mesa receptora de votos deverá:

- a) Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
- b) Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
- c) Junto com os demais membros da comissão eleitoral, assinar a ata.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada no mesmo local da votação e coordenada pela Comissão Eleitoral, no dia 13 de maio de 2019, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 9.7 deste Edital.

10.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.

10.3. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.4 Se os membros da Comissão Eleitoral identificarem e comprovarem fraude na urna, esta deverá ser anulada e os seus votos não serão computados.

10.5. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a sua abertura:

- a) Contagem e recontagem das cédulas oficiais;
- b) Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votantes na urna.

10.6. Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

10.7. Serão nulas as cédulas:

- a) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) Que não estiverem devidamente autenticadas;
- c) Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

10.8. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, a sua respectiva turma de ingressantes, definida pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital, e o número de votos brancos e nulos.

10.8.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora e candidatos presentes.

10.9. Os representantes discentes titulares no Colegiado serão os candidatos com mais votos válidos.

10.10. Os representantes discentes suplentes no Colegiado serão os candidatos que obterem o segundo maior número de votos válidos de cada turma de ingressantes, definidas pelos itens 1.1 e 1.2 desse edital.

10.11. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico, obtido a partir do Sistema Acadêmico do IFPI (Q-Acadêmico);
- b) Maior idade.

10.12. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará a Coordenação a documentação concernente ao processo eleitoral: as respectivas atas simplificadas do resultado eleitoral com o número de votos de cada candidato e o total de votos válidos, bem como as listas de votação, tudo devidamente assinado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

11.2. Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito junto a Coordenação e dirigidos a Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia 16 de maio de 2019.

12.2. Homologados os resultados da Eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Coordenação do Curso para as devidas providências.

13. DA POSSE

13.1. Será emitida uma Portaria pela Direção Geral do IFPI Campus São Raimundo Nonato com os nomes dos eleitos e os mesmos serão empossados pelo Presidente

do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gastronomia, em reunião ordinária desse Colegiado, no dia 04 de junho de 2019.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) Advertência reservada, por escrito;
- b) Advertência pública;
- c) Perda de espaço de campanha;
- d) Cassação da inscrição.

14.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais do Campus e disponibilizadas no site do IFPI.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado nos murais do Campus.

São Raimundo Nonato, 23 de abril de 2019.

Comissão Eleitoral:

Luciana Silva - Presidente

Evania Maria da Silva Ferreira - Secretária

Moisés Assunção Neves - Representante dos discentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS DISCENTES
NO COLEGIADO DO CURSO TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA**

Eu, _____, matrícula N^o _____
TITULAR DA CHAPA

e _____, matrícula N^o _____,
SUPLENTE DA CHAPA

Venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo eleitoral de composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI - Campus São Raimundo Nonato, como candidato para a representação da categoria discente. Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

São Raimundo Nonato, _____ de abril de 2019.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição da chapa N^o _____ composta pelos acadêmicos _____,
para a representação da categoria discente no processo de composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gastronomia do IFPI-Campus São Raimundo Nonato.

São Raimundo Nonato, _____ de abril de 2019.

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição